

A colaboração processual dos entes colectivos: legalidade, oportunidade ou “troca de favores”?

Susana Aires de Sousa

Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Este artigo toma por objecto a colaboração processual da arguida pessoa colectiva. Realizando um breve percurso por diversas experiências jurídicas, descrevem-se formas de diversão processual assentes na negociação e colaboração do ente colectivo. Muito embora se evidencie a necessidade de criar formas de diversão específicas para a pessoa colectiva, procura-se, a partir das experiências jurídicas analisadas, elencar algumas reservas e limites à negociação do processo penal das pessoas colectivas assentes na ideia de igualdade da realização da justiça penal e em princípios fundamentais do processo como o princípio da proibição da auto-incriminação ou o princípio da igualdade de armas. Referem-se ainda efeitos indesejados como o “reverse whistleblowing” e o “too big to jail, too big to fail”.

“Whenever yet was your appeal denied”?

– Sobre o direito do arguido ao recurso
de decisões de recurso

Helena Morão

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O presente artigo analisa criticamente a jurisprudência constitucional sobre direito ao recurso do arguido e duplo grau de jurisdição em processo penal, concluindo pela recorribilidade das decisões de recurso que comprimam, pela primeira vez, direitos fundamentais deste sujeito processual ou apreciem, em primeira instância, questões novas com efeitos restritivos de tais direitos.

Subsídios para a história das penas de substituição no ordenamento jurídico português

André Lamas Leite

*Professor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto
e da Universidade Europeia (Lisboa)*

Investigador do CIJE/FDUP

O presente artigo visa contribuir para a compreensão do modo como as penas de substituição foram surgindo e desenvolvendo-se em Portugal, desde os primórdios das instituições criminais até ao momento de maior relevo, sobretudo no séc. XIX, sem esquecer a versão inicial de 1982 do Código Penal. É também elaborado um excuroso sobre as penas aplicáveis aos indígenas de algumas das ex-colónias nacionais, procurando também aí vislumbrar se era ou não possível falar já em sanções substitutivas.

Indignidades sucessórias – breves notas para uma reflexão

Ana Maria Pereira de Moura Resende

Juíza Desembargadora

Este artigo constitui um desenho breve do quadro jurídico do regime das indignidades sucessórias, na definição das circunstâncias que obstam a que o herdeiro possa beneficiar da herança, face a conduta eticamente reprovável contra o autor da sucessão, desde o Código de Seabra, passando pela versão original do Código Civil de 1966, com as posteriores alterações, quer as decorrentes do DL 496/77, de 25 de Novembro, mas sobretudo, tendo em conta as operadas pela Lei 82/2014, de 30 de Dezembro, com referência aos contributos doutrinários e jurisprudenciais.

Curta reflexão no que concerne à sua suficiência e adequação perante o contexto social e ético vigente, contemplando situações de atentados graves ao corpo, honra e liberdade do autor da sucessão, perpetrados pelo

beneficente da mesma, que sendo moralmente chocantes, não encontram, de forma segura, respaldo no ordenamento legal em vigor, enquanto indignidades sucessórias.

Cidadania, Identidade e o Poder Soberano de Excluir

Patricia Mindus

Professora de Filosofia Prática da Universidade de Uppsala, Suécia

O Direito Moderno concebe a cidadania predominantemente em termos de nacionalidade, como a expressão da identidade da comunidade nacional. No presente artigo, desenvolve-se uma crítica dessa concepção básica de pertença: primeiro, por razões ligadas à ambiguidade da própria ideia de nação; segundo, por causa do carácter artificial dos modelos de nacionalidade predominantemente elaborados pela ciência jurídica; terceiro, porque o modelo de nacionalidade faz menos do que promete. Por isso, aquela concepção de cidadania cria mais problemas do que pretende resolver. Logo, propõe-se o autor demonstrar como esta ideia é fundamentalmente errada, focando-se particularmente na apatridia e na concepção arendtiana de cidadania como “direito a ter direitos”.

Sobre as “lacunas” da Lei de Terras de Macau

Tong Io Cheng

Professor da Faculdade de Direito de Universidade de Macau

O presente artigo doutrinal visa, de uma perspectiva estática, identificar um conjunto não despidendo de lacunas atinentes à Lei de Terras de Macau. Por outro lado, visa, ainda, de uma perspectiva dinâmica e cunhadamente prospectiva, traçar linhas de resolução das profundas contradições dogmático-legislativas de que a mesma clamorosamente enferma.

Apologia da estratégia na investigação criminal (branqueamento e criminalidade económico-financeira)

Vítor Paiva

Coordenador de Investigação Criminal da Polícia Judiciária

A Estratégia, no domínio da investigação criminal, é a ciência e arte de definir, em ambiente de desacordo (hostil ou agónico), uma modalidade de acção (manobra estratégica ou plano estratégico – o que se pretende alcançar e como), articulando/combinando os factores de decisão (objectivo, meios, meio, tempo e contrário) e os meios de obtenção de prova, mecanismos, ferramentas e instrumentos disponíveis, no quadro legal vigente (com conhecimento das potencialidades e recurso, eventual, aos canais de cooperação policial e judiciária internacional, casuisticamente aplicáveis), visando a materialização de objectivos de política criminal, no âmbito e de acordo com as finalidades do processo penal.

No combate ao branqueamento e à criminalidade económico-financeira, em tempos de pós-modernidade e globalização, de sociedade informacional e de risco, é enorme o desafio. É preciso saber saber, saber pensar (pensamento estratégico e epistémico), saber fazer, saber interrogar-se.

Numa escolha algo arbitrária (implicando exclusões que outros já souberam colmatar) e, necessariamente, subjectiva, beneficiando da experiência que a profissão nos proporcionou, do estudo que ela exige e da reflexão a que o seu exercício necessariamente conduz, este artigo constitui um olhar diferenciado sobre a investigação criminal das sobreditas tipologias, apelando à “ciência (e ética) do conflito”, visando contribuir para uma definição estratégica de boas práticas.

Como afirmou ROBERTO GOIZUETA, ex-líder da The Coca-Cola Company, “Se assumir riscos ainda pode falhar. Se não assumir riscos, falhará de certeza. O maior risco de todos é não fazer nada”.

The legal persons' co-operation throughout the criminal proceedings: legality, opportunity or "exchange of favours"?

Susana Aires de Sousa

Assistant Professor at the Faculty of Law of the University of Coimbra

This article addresses the defendant corporations' collaboration throughout the criminal proceedings by presenting a brief overview of different legal experiences and in doing so it describes forms of procedural diversion based on the negotiation as well as on the corporate entity's collaboration. Although it is clearly shown that there is a need for forms of diversion specifically designed for legal persons, based on the legal experiences described in the article, an attempt is made to enumerate some reservations about negotiation and its limits in corporate prosecutions. Those reservations and limits are based on the notion of equal treatment in the implementation of criminal justice, as well as on fundamental principles, as for example, the privilege against self-incrimination and the principle of equality of arms. Some undesirable effects, such as the "reverse whistleblowing" and "too big to jail, too big to fail", are also referred.

"Whenever yet was your appeal denied"? – the defendant's right to further appeal against appeal decisions

Helena Morão

Professor at the Faculty of Law of the Lisbon University

This article critically examines the constitutional case law on the defendant's right to appeal and the double degree of jurisdiction in criminal proceedings. It concludes that the party to the proceedings at stake may further appeal against appeal decisions which, for the first time, suppress his/hers fundamental rights or consider in the first instance new issues restricting those rights.

Contribution to the history of alternative sentencing within the Portuguese legal system

André Lamas Leite

Professor at the Faculty of Law of the University of O'Porto

as well as of the European University in Lisbon

Researcher at the Centro de Investigação Jurídico-Económica (CIJE)

[Law and Economics Research Center] / Faculty of Law of the University of O'Porto

The purpose of this article is to contribute to our understanding of how from the beginning of the criminal justice institutions up to the most important moment, especially in the 19th century, – without forgetting the initial version of the Criminal Code of 1982 –, alternative sentencing began to emerge and develop in Portugal. This article also takes us through the penalties applicable to the indigenous people of some of the former national colonies in an attempt to find out whether or not at that time one could already speak of alternative sentencing.

Grounds of unworthiness to succeed – brief notes for a reflection

Ana Maria Pereira de Moura Resende

Appeal Court Judge

This article briefly describes the legal framework for the unworthiness to succeed – specially the circumstances precluding the beneficiary from inheriting because of an ethically reproachable conduct towards the deceased person. It starts with the Seabra's Code, takes us through the original version of the 1966 Civil Code, and its subsequent amendments made by the Decree-Law No. 496/77 of 25 November 1998, but above all by the Law No. 82/2014 of 30 December 2006, and mentions the contribution made by the doctrine and the jurisprudence.

A brief reflection on its sufficiency and adequacy against the actual social and ethical background emerges as a result of examining cases where the beneficiary committed serious violations against the deceased person's body, honour and freedom. Those cases, although being morally shocking, are not duly provided for in the legal system in force as grounds of unworthiness to succeed.

Citizenship, Identity and Sovereign Power to Exclude

Patricia Mindus

Professor of practical philosophy at the Uppsala University, Sweden

According to modern law, citizenship is mainly a question of nationality as the expression of the identity of the national community. This article is a written criticism of this basic notion of belonging. To that effect, the author invokes three reasons: 1) reasons related to the ambiguity of the very idea of nation; 2) the artificial nature of the nationality models chiefly developed by the legal science; 3) the nationality model doesn't live up to the expectations. That notion of citizenship more than solving problems creates them. The author seeks in particular to demonstrate how this notion is fundamentally wrong by focusing on statelessness as well as on the Arendtian notion of citizenship as "the right to have rights".

On the "loopholes" in the Macau Land Law

Tong Io Cheng

Professor at the Faculty of Law of the University of Macau

From a static perspective, the purpose of this doctrinal approach is to identify a significant number of loopholes in the Macau Land Law. On the other hand, from a dynamic and noticeably prospective perspective, it also aims to establish ways of resolving the profound dogmatic and legislative contradictions that have a harmful effect on that same law.

Apologia for the strategy used in criminal investigation
(money laundering as well as economic and financial crime)

Vítor Paiva

*Investigation co-ordinator at the Polícia Judiciária
(Portuguese Criminal Investigation Police)*

The strategy for the criminal investigation area is the science and art of defining a course of action (strategic manoeuvre or strategic plan — what we intend to achieve and how) in a confronting context (hostile or agonic) by co-ordinating/combining the decision-making factors (objective, means, way, time and opposite) with the means of obtaining evidence, mechanisms, tools and instruments available within the existing legal framework in force (being aware of the potentialities and maybe use the international police and judicial co-operation channels on a case by case basis), in order to achieve criminal policy objectives, within the scope and in accordance with the purposes of the criminal proceedings.

In the fight against money laundering as well as economic and financial crime in this era of post-modernity and globalization, of the information and risk society, the challenge is huge. One has to know how to know, think (strategic and epistemic thinking), do, formulate a question and search for an answer.

In a rather arbitrary (as it entails excluding issues that others have already been able to solve) and necessarily subjective choice, this article while profiting from our professional experience, the study it requires and the reflection its practice inevitably entails, presents a different view on the criminal investigation of the crimes referred above through the “science (and ethics) of the conflict” with a view to contributing to a strategic definition of best practices.

As ROBERTO GOIZTA, former chairman of the Coca-Cola Company, once said: “If you take risks, you may still fail; but if you do not take risks, you will surely fail. The greatest risk of all is to do nothing.”